

LEI N.º 1.299/2011

Altera as alíquotas do custo normal e do custo especial (suplementar), homologando o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizada em março de 2010, do IPASMA – INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MANTENOPOLIS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º – Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizada em março de 2010, e para suprir custo normal, custo especial (suplementar) do **IPASMA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS**, conforme tabela abaixo:

Custo Normal					
Ano	Ativos	Inativos	Pensionistas	Ente	Custo Especial
2010	11,00%	11,00%	11,00%	19,50%	0,00%
2011	11,00%	11,00%	11,00%	19,50%	1,50%
2012	11,00%	11,00%	11,00%	19,50%	3,00%
2013	11,00%	11,00%	11,00%	19,50%	4,50%
2014	11,00%	11,00%	11,00%	19,50%	6,00%
2015	11,00%	11,00%	11,00%	19,50%	7,50%
2016	11,00%	11,00%	11,00%	19,50%	9,00%
2017	11,00%	11,00%	11,00%	19,50%	10,50%
2018	11,00%	11,00%	11,00%	19,50%	12,00%
2019	11,00%	11,00%	11,00%	19,50%	13,50%
2020	11,00%	11,00%	11,00%	19,50%	35,23%

Art. 2º - O déficit do custo especial será pago em 420 meses da seguinte forma:

Ano	Alíquota	Ano	Alíquota
2010	0,00%	2015	7,50%
2011	1,50%	2016	9,00%
2012	3,00%	2017	10,50%
2013	4,50%	2018	12,00%
2014	6,00%	2019	13,50%

Parágrafo Único - Do período do ano de 2020 ao ano de 2044 a alíquota a ser praticada será de 35,23% ao ano.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a emitir Decreto, sempre que for realizada a avaliação atuarial anual e houver necessidade de alterar as alíquotas do Ente e Custo Suplementar.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis-ES, 14 de janeiro de 2011.

EDUARDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado em: 14/01/2011
Registrado às Fls.
Livro nº